

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.017, de 2009

Institui o Dia da Nascente do Rio Paraíba do Sul.

AUTOR: Deputado MARCELO ORTIZ

RELATOR: Deputado EDUARDO BARBOSA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.017, de 2009, de autoria do ilustre Deputado Marcelo Ortiz, propõe seja instituída uma data anual em homenagem à nascente do rio Paraíba do Sul.

A proposta foi distribuída às Comissões de Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54, RICD).

O trâmite da proposição em pauta está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Na CEC, onde não recebeu emendas no prazo regimental, cabe examinar a proposta sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação da Presidência da Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR



Nos termos da justificação apresentada, o nobre Deputado Marcelo Ortiz objetiva valorizar e preservar a nascente do rio Paraíba do Sul, cuja importância é evidenciada pela sua presença em mais de 180 municípios dos estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro. O parlamentar argumenta que a preservação dessa nascente é *“essencial para toda a nação, seja em termos ambientais ou econômicos”*.

A data de 23 de setembro, registrada na proposição em pauta para celebrar o Dia da Nascente do Rio Paraíba do Sul, foi escolhida por ser a data de fundação do Movimento Nascentes do Paraíba do Sul, que *“desde 2001 vem mobilizando e organizando as ações de valorização da nascente e do rio ao longo da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul”*.

Não há dúvida sobre a importância da extensa área da bacia hidrográfica do Paraíba do Sul para as localidades que alcança. Do ponto de vista nacional, entendo que o sentido da proposta é alçar essa celebração à condição de luta de todo o País em defesa do meio ambiente e da qualidade de suas águas. O Paraíba do Sul recebe o esgoto de inúmeros municípios, prejudicando sua diversidade biológica, sofre com os resíduos industriais, extrativistas, da pecuária e da agricultura. Ademais suas águas são ameaçadas pelo lixo e pelo desmatamento, que causa o assoreamento.

Frente ao mérito educacional e cultural da proposta em apreço, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.017, de 2009.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado EDUARDO BARBOSA
Relator

